

# CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

**N.º 1900118**

**AQUISIÇÃO DE**

**ALUGUER DE DIVERSAS VIATURAS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DOS  
PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTO À REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE COLHEITA MÓVEIS  
DO INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP**

## **PROGRAMA DO CONCURSO**

## PROGRAMA DO CONCURSO

### Artigo 1º

#### OBJETO DO PROCEDIMENTO

O Concurso tem por objecto a adjudicação de uma proposta de aquisição de aluguer de diversas viaturas com motorista para transporte dos profissionais e equipamento, à realização de Sessões de Colheita Móveis do Instituto Português de Sangue e da Transplantação, IP, (*adiante designado por IPST, IP*), de acordo com o Caderno de Encargos.

### Artigo 2º

#### ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP (IPST, IP), com sede na Avenida Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa, com o telefone n.º 210 063 046, fax n.º 210 063 070, e-mail [aprovisio@ipst.min-saude.pt](mailto:aprovisio@ipst.min-saude.pt) e com o site [www.ipsangue.org](http://www.ipsangue.org), estando a utilizar a Plataforma Electrónica de Contratação Pública: [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

### Artigo 3º

#### ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo do IPST, IP, em 15/03/2018.

### Artigo 4º

#### ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Concurso.

### Artigo 5º

#### DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Além dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I e II), as propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Identificação e características das viaturas propostas de acordo com o definido no Caderno de encargos, cuja apresentação deverá respeitar a seguinte estrutura (**Anexo III** do presente Programa), bem como, das quantidades mínimas por tipologia previstas no nº 1 da cláusula 31ª do Caderno de encargos do presente concurso:

[LOTE]								
[TIPOLOGIA DA VIATURA]								
MARCA	MODELO	REF.ª	MATRICULA		CAPACIDADE CARGA (cm)			Nº LUGARES (*)
			NUMERO	MÊS/ANO	LARGURA	FUNDURA	ALTURA	

- b) Apresentação de literatura com imagens bem legíveis e informação sobre a especificação das viaturas propostas;
- c) **Contactos do concorrente** para o IPST, IP durante a execução do contrato, solicitar as viaturas contratadas.
- d) Cópia do documento comprovativo do Alvará para o exercício da actividade objecto do presente contrato.
2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP são redigidos em língua portuguesa.

3. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo 57.º do CCP.
4. A não apresentação, nas condições exigidas, de algum dos documentos referidos nos números anteriores, constitui fundamento de exclusão da proposta relativamente ao presente concurso.

### **Artigo 6º**

#### **PROPOSTAS VARIANTES/PARCIAIS**

1. Os bens/serviços a concurso são constituídos pelo número de lotes previstos no Caderno de Encargos do presente Concurso, devendo as propostas contemplar todas as posições de cada lote *per sí* ou todas as posições de todos os lotes.
2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes e/ou parciais dentro de cada lote.

### **Artigo 7º**

#### **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1. As propostas devem ser apresentadas até às **18:00** do dia 20 de abril de 2018, na Plataforma Electrónica utilizada pelo IPST, IP em [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual prorrogação do prazo para apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

### **Artigo 8º**

#### **ERROS E OMISSÕES**

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem os interessados apresentar, *ao Conselho Diretivo do IPST, IP*, através do site [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt) uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 8 do mesmo artigo.
2. A decisão do Júri sobre os erros e omissões, identificadas pelos interessados, devem ser proferidas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que por ele não sejam expressamente aceites.
3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Conselho Diretivo do IPST, IP prevista no número anterior, são publicitadas no site [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt), devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### **Artigo 9º**

#### **PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

### Artigo 10º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na **Melhor relação qualidade-preço**, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artº 74º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação constante do **Anexo II** do presente Programa, que dele faz parte integrante.

- a) **PREÇO DA PROPOSTA (Ptp)** – 40%  
b) **PREÇO UNITÁRIO MÉDIO PROPOSTO (Pum)** – 22%:

*Constituído pelos seguintes subcritérios:*

LOTE	CÓD.	TIPOLOGIA				TOTAL
		T1	T2	T3	T4	
LOTE 1	Pum.L1 [Tipologia]	16%	4%	1%	1%	22%
LOTE 2	Pum.L2 [Tipologia]	1%	1%	15%	5%	22%
LOTE 3	Pum.L3 [Tipologia]	10%	9%	2%	1%	22%

- c) **QUANTIDADE DE VIATURAS PROPOSTAS (Qv)** – 11%:

*Constituído pelos seguintes subcritérios:*

LOTE	CÓD.	TIPOLOGIA				TOTAL
		T1	T2	T3	T4	
LOTE 1	Qv.L1 [Tipologia]	5%	3%	1,5%	1,5%	11%
LOTE 2	Qv.L2 [Tipologia]			8%	3%	11%
LOTE 3	Qv.L3 [Tipologia]	5%	3%	1,5%	1,5%	11%

- d) **Nº DE ANOS MÉDIO DAS VIATURAS PROPOSTAS (Imv)** – 9%  
e) **PREÇO MÉDIO POR QUILOMETRO (Pq)** – 8%  
f) **PREÇO UNITÁRIO MÉDIO PROPOSTO P/ ALUGUER DE 2 DIAS (Pum2)** – 6%:

*Constituído pelos seguintes subcritérios:*

LOTE	CÓD.	TIPOLOGIA				TOTAL
		T1	T2	T3	T4	
LOTE 1	Pum2.L1 [Tipologia]	4,5%	1%	0,3%	0,2%	6%
LOTE 2	Pum2.L2 [Tipologia]	0,01%	0,01%	4,2%	1,78%	6%
LOTE 3	Pum2.L3 [Tipologia]	3,04%	2,52%	0,33%	0,1%	6%

- g) **PRAZO MÍNIMO MÉDIO PARA SOLICITAÇÃO DO ALUGUER DAS VIATURAS (Pe)** – 4%

2. A adjudicação será efetuada por lotes.

### Artigo 11º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos previstos no artº 81º do CCP, conjugado com a Portaria nº 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;  
b) **Registo criminal** do adjudicatário e seus titulares (*alínea a), b) e h) do nº1 do artº 55º do CCP*);  
c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a **Segurança Social** em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (*alínea d) do nº1 do artº 55º do CCP*);

- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela **Repartição de Finanças** do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei n.º 236/95 de 13 de Setembro (*alínea e) do n.º1 do art.º 55.º do CCP*);
  - e) Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.
2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente no artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.
3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, será de 5 (cinco) dias.

### **Artigo 12.º**

#### **CAUÇÃO**

1. Em fase de notificação de adjudicação, e caso o preço contratual seja igual ou superior a € 200.000,00, será exigido apresentação de caução no valor de **5%** do Preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada (*art.º 90.º do CCP*):
- a) Mediante **Garantia Bancária**, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
  - b) Mediante **Seguro-Caução**, nos termos do modelo constante no **Anexo V** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
  - c) Por **Depósito em Dinheiro** ou em **Títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português** à ordem do IPST, IP, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante.
2. O adjudicatário deverá prestar a caução no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data de Notificação de adjudicação.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar no prazo e termos estabelecidos nas alíneas anteriores, a caução exigida (*art.º 91.º do CCP*).

# ANEXOS



## ANEXO I

**DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)** ANEXO ao presente Programa do Concurso em ficheiro no formato "xml", com a designação de "**P 1900118 – ANEXO I**".



## ANEXO II

### TÍTULO I ATRIBUTOS DA PROPOSTA

#### 1. PREÇO DA PROPOSTA (Ptp):

O preço da proposta deverá ser apresentado de acordo com o previsto nos **Anexos II.a** e **II.b**, em que:

- 1.1. O preço unitário e total por posição, de acordo com o **Anexo II.a**, previsto em ficheiro "xls" anexo ao Programa do presente procedimento, cujos preços unitário deverão ser colocados em cada uma das linhas correspondentes, nos campos que se encontram a branco;
- 1.2. O **preço total por Lote** e o **preço total da proposta**, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, e conforme a estrutura prevista no **Anexo II.b**;
- 1.3. Todos os preços propostos não deverão incluir o IVA;
- 1.4. O preço previsto no ponto 1.2, é indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso;
- 1.5. A proposta deve mencionar, expressamente que ao preço, acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na sua falta, que o preço apresentado não inclui o citado imposto;

#### ANEXO II.a

CÓD.	UNIDADE DE SESSÃO MÓVEL DE COLHEITA - REGIÃO LISBOA E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE (USMC)						NÚMERO DE ALUGUERES - PREVISÃO (PARTIDA DO CSTLS)									
	DISTRITO		CONCELHO		FREGUESIA		Nº DIAS	TIPOLOGIA/PREÇO UNITÁRIO (TPU)								VT.PRP
	CÓN.	DESCRIÇÃO	CÓN.	DESCRIÇÃO	CÓN.	DESIGNAÇÃO		T1 (8 lugares)	T2 (16 lugares)	T3 (21 lugares)	T4 (45 lugares)	VT.PRP				
L1.02.01.02-1	02	BEJA	01	ALJUSTREL	02	ERVIDEL	1									0,00 €
L1.02.01.03-1	02	BEJA	01	ALJUSTREL	03	MESSEJANA	1									0,00 €
L1.02.01.04-1	02	BEJA	01	ALJUSTREL	04	S. JOÃO DE NEGRINHOS	1									0,00 €
L1.02.01.05-1	02	BEJA	01	ALJUSTREL	05	ALJUSTREL E RIO DE MOINHOS	1									0,00 €
L1.02.02.03-1	02	BEJA	02	ALMODOVAR	03	ROSARIO	1									0,00 €
L1.02.02.05-1	02	BEJA	02	ALMODOVAR	05	SANTA CRUZ	1									0,00 €
L1.02.02.06-1	02	BEJA	02	ALMODOVAR	06	S. BARNABE	1									0,00 €
L1.02.02.08-1	02	BEJA	02	ALMODOVAR	08	ALDEIA DOS FERNANDES	1									0,00 €
L1.02.02.09-1	02	BEJA	02	ALMODOVAR	09	ALMODOVAR E GRACA DOS PADRÕES	1									0,00 €

#### ANEXO II.b

..... [nº do procedimento]

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA		
LOTE	VALOR TOTAL	
	NUMÉRICO	EXTENSO
<b>VT</b>		
<b>VT IVA</b>		
<b>VT (IVA INC.)</b>		

VT – Valor total da proposta sem inclusão do IVA  
 VT IVA – Valor total do IVA  
 VT (IVA INC.) – Valor total da proposta com inclusão do IVA

#### 2. PREÇO UNITÁRIO MÉDIO PROPOSTO (Pum):

- 2.1. O **Anexo II.a** previsto no ponto 1 com todos os preços unitários propostos por Lote e tipologia, cujos preços unitários deverão ser colocados nos campos que se encontram a branco.
- 2.2. Não é admissível apresentação parcial de preços unitários em cada Lote.

#### 3. QUANTIDADE DE VIATURAS PROPOSTAS (Qv):

- 3.1. Será considerado as quantidades propostas no **Anexo II.d**, por Lote e tipologia;



- 3.2. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a circunstância da mesma incluir viatura com a mesma matrícula em tipologias diferentes;
- 3.3. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a circunstância da mesma apresentar quantidades de viaturas inferiores às quantidades mínimas estabelecidas nos quadros seguintes:

QUANTIDADES MÍNIMAS					
LOTE 1 - LVTA		LOTE 2 - CENTRO		LOTE 3 - NORTE	
TIPOLOGIA	QUANT.	TIPOLOGIA	QUANT.	TIPOLOGIA	QUANT.
T1	3	T1		T1	3
T2	2	T2		T2	2
T3	1	T3	4	T3	1
T4	1	T4	2	T4	1

#### 4. Nº DE ANOS MÉDIO DAS VIATURAS PROPOSTAS – IDADE (Imv):

- 4.1. As idades das viaturas propostas deverão ser indicadas em número de meses, de acordo com o quadro seguinte, correspondendo ao **Anexo II.d**;
- 4.2. Constitui fundamento para a exclusão da proposta, a circunstância da mesma incluir viaturas com idade superior a 96 (noventa e seis) meses;
- 4.3. Constitui fundamento para a exclusão da proposta, o não preenchimento da idade de todas as viaturas nelas incluídas.

#### ANEXO II.d

[LOTE]	TIPOLOGIA DA VIATURA	MATRICULA	IDADE (meses)

#### 5. PREÇO POR QUILOMETRO (Pq):

- 5.1. O preço deverá ser indicado por tipologia da viatura conforme quadro seguinte (**Anexo II.e**), e, por Algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso.
- 5.2. Constitui fundamento para a exclusão da proposta, a não apresentação do preço para todas as tipologias previstas no presente concurso.

#### ANEXO II.e

TIPOLOGIA DA VIATURA	PREÇO UNITÁRIO (Numérico)	PREÇO UNITÁRIO (Extenso)

#### 6. PREÇO UNITÁRIO MÉDIO PROPOSTO P/ ALUGUER DE 2 DIAS (Pum2):

- 6.1. A proposta deverá ser acompanhada do **Anexo II.c**, anexo ao presente Programa em formato "xls", com todos os preços unitários propostos por Lote e tipologia para um aluguer de 2 (dois) dias, cujos preços unitários deverão ser colocados nos campos que se encontram a branco, correspondendo à seguinte estrutura:

#### ANEXO II.c

UNIDADE DE SESSÃO MÓVEL DE COLHEITA - REGIÃO LISBOA E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE (USMC)					TIPOLOGIA/PREÇO UNITÁRIO (TPU) - PARTIDA DO CSTLS				
CÓD.	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA	Nº DIAS	T1	T2	T3	T4	VALOR TOTAL
	CÓD.	DESCRIÇÃO	CÓD.	DESCRIÇÃO	(8 LUGARES)	(16 LUGARES)	(21 LUGARES)	(45 LUGARES)	
LL.02.01.02-2	02	BEJA	01	ALJUSTREL	02	ERVIDEL			0,00 €
LL.02.01.03-2	02	BEJA	01	ALJUSTREL	03	IMESSEJANA			0,00 €
LL.02.01.04-2	02	BEJA	01	ALJUSTREL	04	S. JOÃO DE NEGRILHOS			0,00 €
LL.02.01.05-2	02	BEJA	01	ALJUSTREL	05	S. JOÃO DE NEGRILHOS			0,00 €

- 6.2. Não é admissível apresentação parcial de preços unitários em cada Lote.

**7. PRAZO MÍNIMO MÉDIO PARA SOLICITAÇÃO DO ALUGUER DAS VIATURAS (Pe):**

- 7.1. O prazo proposto deverá ser apresentado em **número de horas**, e de acordo com o previsto no quadro seguinte (**Anexo II.f**);
- 7.2. Constitui fundamento para a exclusão da proposta, a não apresentação do prazo mínimo para solicitação do aluguer das viaturas para todas as tipologias previstas no presente Concurso.
- 7.3. Constitui fundamento para a exclusão da proposta, a apresentação de prazos superiores a 72 (Setenta e duas) horas.

**ANEXO II.f**

<i>TIPOLOGIA DA VIATURA</i>	<i>PRAZO MÍNIMO (n.º horas)</i>



**TITULO II**  
**MODELO DE AVALIAÇÃO**

A pontuação global por Lote de cada proposta (Pf), corresponderá ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada critério previsto no presente procedimento, multiplicados pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, cuja demonstração terá três casas decimais, sendo:

$$\underline{Pf} = 0,4 * Ptp + Pum + Qv + 0,09 * Imv + 0,08 * Pq + Pum2 + 0,04 * Pe$$

**1. PREÇO DA PROPOSTA (Ptp) – 40%:**

1.1. O preço da proposta por Lote (**Anexo II.b**), resultado do preenchimento do **Anexo II.a**, será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$\underline{Ptp} = (- (Ppte / Pb) * 100) + 100$$

Em que,

**Pb:** Preço Base por Lote;

**Ppte:** Preço total da proposta por Lote

1.2. Sendo que, caso se verifique a aceitação por parte do júri, dos esclarecimentos prestados, para justificação do preço anormalmente baixo, a proposta é cotada de acordo com a fórmula prevista no ponto anterior.

**2. PREÇO UNITÁRIO MÉDIO PROPOSTO (Pum) – 22%:**

2.1. O preço unitário médio por Lote e tipologia, será avaliado da seguinte forma, cujo resultado terá três casas decimais:

2.1.1. Soma de todos os preços unitários propostos, por Lote e tipologia no **Anexo II.a**, e seguidamente esse resultado é dividido pelo nº de freguesias previstas por Lote.

2.1.2. De seguida é aplicada a seguinte fórmula, por lote e tipologia previsto, sendo a pontuação de 0 a 100 pontos:

$$\underline{Pum} = (- (Pump / Pumm) * 100) + 100$$

Em que,

**Pumm:** Preço unitário médio máximo a considerar como referência, que será de **700,00€ (Setecentos euros)**;

**Pump:** Preço unitário médio proposto.

2.2. A pontuação global do critério **Pum**, corresponderá ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada subcritério, multiplicados pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, cuja demonstração terá três casas decimais, sendo:

**Coeficientes de ponderação:**

LOTE	CÓD.	TIPOLOGIA				TOTAL
		T1	T2	T3	T4	
LOTE 1	Pum.L1 [Tipologia]	16%	4%	1%	1%	22%
LOTE 2	Pum.L2 [Tipologia]	1%	1%	15%	5%	22%
LOTE 3	Pum.L3 [Tipologia]	10%	9%	2%	1%	22%

**LOTE 1:**

$$\underline{Pum} = 0,16 * Pum.L1T1 + 0,04 * Pum.L1T2 + 0,01 * Pum.L1T3 + 0,1 * Pum.L1T4$$

**LOTE 2:**

$$\underline{\text{Pum}} = 0,01 * \text{Pum.L2T1} + 0,01 * \text{Pum.L2T2} + 0,15 * \text{Pum.L2T3} + 0,05 * \text{Pum.L2T4}$$

**LOTE 3:**

$$\underline{\text{Pum}} = 0,10 * \text{Pum.L3T1} + 0,09 * \text{Pum.L3T2} + 0,02 * \text{Pum.L3T3} + 0,01 * \text{Pum.L3T4}$$

- 2.3. Proposta que contenha um preço unitário médio superior a 700,00 €, é factor de exclusão da proposta;
- 2.4. Em fator de exclusão da proposta, o não preenchimento de todos os preços unitários previstos no **Anexo II.a**.

**3. QUANTIDADE DE VIATURAS PROPOSTAS (Qv) – 11%:**

- 3.1. A quantidade por Lote e tipologia, será avaliado da seguinte forma, cujo resultado terá três casas decimais:

- 3.1.1. Soma de todas as viaturas propostas no **Anexo II.d**, por tipologia e lote;

- 3.1.2. De seguida proceder-se-á à avaliação entre 0 a 100 pontos, sendo aplicada a seguinte fórmula, por lote e tipologia previsto:

$$\underline{\text{Qv}} = 100 + (\text{DQvp} / (\text{DQv} * 0,01))$$

Em que,

**DQvp:** Corresponde ao diferencial entre as Quantidades propostas e as Quantidades máximas, definidas na tabela seguinte.

**DQv:** Corresponde ao Diferencial entre as Quantidades máximas e as Quantidades mínimas, definidas na tabela seguinte.

QUANTIDADES MÍNIMAS						QUANTIDADES MÁXIMAS					
LOTE 1 - LVTA		LOTE 2 - CENTRO		LOTE 3 - NORTE		LOTE 1 - LVTA		LOTE 2 - CENTRO		LOTE 3 - NORTE	
TIPOLOGIA	QUANT.	TIPOLOGIA	QUANT.	TIPOLOGIA	QUANT.	TIPOLOGIA	QUANT.	TIPOLOGIA	QUANT.	TIPOLOGIA	QUANT.
T1	3	T1		T1	3	T1	10	T1		T1	10
T2	2	T2		T2	2	T2	8	T2		T2	8
T3	1	T3	4	T3	1	T3	3	T3	15	T3	3
T4	1	T4	2	T4	1	T4	3	T4	10	T4	3

- 3.1.3. Apresentação de Quantidades superiores às definidas na tabela do ponto 3.1.2, será dada a pontuação máxima.
- 3.2. A ponderação global do critério **Qv**, corresponderá ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada subcritério no ponto 3.1.2, multiplicados pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, cuja demonstração terá três casas decimais, sendo:

**Coeficientes de ponderação:**

LOTE	CÓD.	TIPOLOGIA				TOTAL
		T1	T2	T3	T4	
LOTE 1	Qv.L1 [Tipologia]	5%	3%	1,5%	1,5%	11%
LOTE 2	Qv.L2 [Tipologia]			8%	3%	11%
LOTE 3	Qv.L3 [Tipologia]	5%	3%	1,5%	1,5%	11%

**LOTE 1:**

$$\underline{\text{Qv}} = 0,05 * \text{Qv.L1T1} + 0,03 * \text{Qv.L1T2} + 0,015 * \text{Qv.L1T3} + 0,015 * \text{Qv.L1T4}$$

**LOTE 2:**

$$\underline{\text{Qv}} = 0,08 * \text{Qv.L2T3} + 0,03 * \text{Qv.L2T4}$$

**LOTE 3:**

$$Q_v = 0,05 * Q_v.L1T1 + 0,03 * Q_v.L1T2 + 0,015 * Q_v.L1T3 + 0,015 * Q_v.L1T4$$

**4. N.º DE ANOS MÉDIO DAS VIATURAS PROPOSTAS (Imv) – 9%:**

4.1. A idade média das viaturas propostas por Lote, será avaliada da seguinte forma, cujo resultado terá três casas decimais:

4.1.1. Soma do número de anos propostos no **Anexo II.d**, e seguidamente esse resultado é dividido pelo n.º de viaturas propostas;

4.1.2. De seguida é aplicada a seguinte fórmula, sendo a pontuação de 0 a 100 pontos:

$$Imv = -(Imvp/Imvm) * 100 + 100$$

Em que,

**Imvm:** A idade média máxima das viaturas propostas, será de **96 (noventa e seis) meses**;

**Imvp:** A idade média das viaturas propostas.

4.2. É excluída a proposta cuja idade média das viaturas proposta seja superior a 96 (noventa e seis) meses.

**5. PREÇO MÉDIO POR QUILOMETRO (Pq) – 8%:**

5.1. O preço médio por quilómetro, por Lote, será avaliado da seguinte forma, cujo resultado terá três casas decimais:

5.1.1. Soma dos preços propostos por tipologia de viatura constante no **Anexo II.e**, e seguidamente esse resultado é dividido pelo n.º de tipologias de viaturas;

5.1.2. De seguida é aplicada a seguinte fórmula, cuja pontuação será de 0 a 100 pontos:

$$Pq = -(Pqp/Pqm) * 100 + 100$$

Em que,

**Pqm:** Preço médio máximo por quilómetro a considerar como referência será de **10,00€ (Dez euros)**;

**Pqp:** Preço médio por quilómetro proposto.

5.2. Constitui fundamento para a exclusão da proposta, a apresentação de preço médio por quilómetro superior a 10,00 €.

**6. PREÇO UNITÁRIO MÉDIO PROPOSTO P/ ALUGUER DE 2 DIAS (Pum2) – 6%:**

6.1. O preço unitário médio por Lote e tipologia, será avaliado da seguinte forma, cujo resultado terá três casas decimais:

6.1.1. Soma de todos os preços unitários propostos, por Lote e tipologia previstos no **Anexo II.c**, e seguidamente esse resultado é dividido pelo n.º de freguesias previstas por Lote.

6.1.2. De seguida é aplicada a seguinte fórmula, por lote e tipologia previsto, sendo a pontuação entre 0 e 100 pontos:

$$Pum2 = -(Pump2/Pumm2) * 100 + 100$$

Em que,

**Pumm2:** Preço unitário médio máximo a considerar como referência, que será de **1.000,00€ (Mil euros)**;

**Pump2:** Preço unitário médio proposto.

- 6.2. A pontuação global do critério **Pum2**, corresponderá ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada subcritério, multiplicados pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, cuja demonstração terá três casas decimais, sendo:

**Coeficientes de ponderação:**

LOTE	CÓD.	TIPOLOGIA				TOTAL
		T1	T2	T3	T4	
LOTE 1	Pum2.L1 [Tipologia]	4,5%	1%	0,3%	0,2%	6%
LOTE 2	Pum2.L2 [Tipologia]	0,01%	0,01%	4,2%	1,78%	6%
LOTE 3	Pum2.L3 [Tipologia]	3,04%	2,52%	0,33%	0,1%	6%

**LOTE 1:**

$$\underline{\text{Pum}} = 0,045 * \text{Pum2.L1T1} + 0,01 * \text{Pum2.L1T2} + 0,003 * \text{Pum2.L1T3} + 0,002 * \text{Pum2.L1T4}$$

**LOTE 2:**

$$\underline{\text{Pum}} = 0,0001 * \text{Pum2.L2T1} + 0,0001 * \text{Pum2.L2T2} + 0,042 * \text{Pum2.L2T3} + 0,0178 * \text{Pum2.L2T4}$$

**LOTE 3:**

$$\underline{\text{Pum}} = 0,0304 * \text{Pum2.L3T1} + 0,0252 * \text{Pum2.L3T2} + 0,0033 * \text{Pum2.L3T3} + 0,001 * \text{Pum2.L3T4}$$

- 6.3. Proposta que contenha um preço unitário médio superior a 1.000,00 €, é factor de exclusão;
- 6.4. Em fator de exclusão da proposta, o não preenchimento de todos os preços unitários previstos no **Anexo II.c.**

## 7. PRAZO MÍNIMO MÉDIO PARA SOLICITAÇÃO DO ALUGUER DAS VIATURAS (Pe) – 4%:

- 7.1. O prazo mínimo médio em que o IPST deverá solicitar o aluguer da viatura, por Lote, será avaliado da seguinte forma, cujo resultado terá três casas decimais:
- 7.1.1. Soma dos prazos mínimos médios propostos por tipologia de viatura constante no **Anexo II.f.**, e seguidamente esse resultado é dividido pelo nº de tipologias de viaturas;
- 7.1.2. De seguida é aplicada a seguinte fórmula, cuja pontuação será calculada de 0 a 100 pontos:

$$\underline{\text{Pe}} = (-(\text{Pep}/\text{Pqm}) * 100) + 100$$

Em que,

**Pem:** Prazo máximo médio de referência será de **72 horas**;

**Pep:** Prazo mínimo médio proposto.

- 7.2. Constitui fundamento para a exclusão da proposta, a apresentação de prazos médios superiores a 72 horas.

## 8. EM CASO DE EMPATE:

Em caso de empate, o desempate será feito pela seguinte ordem de prioridades:

- 1º Lugar – Preço total da proposta por Lote (Ptp), mais baixo;
- 2º Lugar – Preço unitário médio proposto (Pum), mais baixo;
- 3º Lugar – Nº de anos médio das viaturas propostas (Imv), mais baixo;
- 4º Lugar – Preço médio por quilómetro (Pq), mais baixo;
- 5º Lugar – Prazo mínimo médio para solicitação do aluguer da viatura (Pe), mais baixo;
- 6º Lugar – Preço unitário médio proposto para aluguer de 2 dias (Pum2), mais baixo;

Mantendo-se a situação de empate, o critério de desempate seguinte será através de um sorteio presencial, do qual será lavrada ata, cujas regras do sorteio serão:

- 1. O sorteio será composto por doze bolas brancas numeradas de 1 a 12, e armazenadas num saco preto opaco.*
- 2. Os concorrentes cujos seus representantes estejam devidamente credenciados no acto do sorteio, retiram do saco as bolas e de forma alternada, cuja primeira bola a ser retirada do saco será efectuada pelo concorrente que colocou a sua proposta mais cedo na plataforma Vortal, e seguintes na mesma ordem, até perfazer o mesmo número de bolas para todos os concorrentes participantes no sorteio.*
- 3. A ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar as bolas do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do júri, designado pelo Presidente desse júri.*
- 4. Após terem sido retiradas todas as bolas do saco, ficará em primeiro lugar a proposta do concorrente cujo somatório dos pontos constantes nas bolas seja maior, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas dos concorrentes de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontuação.*
- 5. Verificando-se situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.*



**ANEXO III**

<b>[LOTE]</b>								
<b>[TIPOLOGIA DA VIATURA]</b>								
MARCA	MODELO	REF <sup>a</sup>	MATRICULA		CAPACIDADE CARGA (cm)			N.º LUGARES (*)
			NUMERO	MÊS/ANO	LARGURA	FUNDURA	ALTURA	

(\*) – Sem inclusão do motorista





## ANEXO IV

### [Modelo de Garantia Bancária]

Ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP:

O \_\_\_\_\_ (1), com sede em \_\_\_\_\_ (2), com o capital social de \_\_\_\_\_ (3), pessoa colectiva número \_\_\_\_\_ (4), representado por \_\_\_\_\_ (5), vem prestar, por conta e a pedido de \_\_\_\_\_ (6), com sede em \_\_\_\_\_ (7), como adjudicatário do Procedimento n.º \_\_\_\_\_ (8) para a «Aquisição de \_\_\_\_\_» (9), promovido pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, até ao valor de \_\_\_\_\_ Euros (10), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer excepção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efectuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efectuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ euros) (10), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido concurso público.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afectará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Designação do Banco
- (2) Morada do Banco
- (3) Valor do Capital Social do Banco
- (4) Número de identificação de Pessoa Coletiva (Banco)
- (5) Representante(s) e respectiva(s) identificação(ões) do Banco
- (6) Nome do adjudicatário
- (7) Morada do adjudicatário
- (8) N.º do procedimento
- (9) Objeto do procedimento
- (10) Por algarismos e por extenso

## ANEXO V

### [Modelo de Seguro-Caução]

A \_\_\_\_\_ (1), com sede em \_\_\_\_\_ (2) presta a favor do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com \_\_\_\_\_ (3), garantia à primeira solicitação no valor de \_\_\_\_\_ (4) correspondente à caução prevista no Convite do procedimento n.º \_\_\_\_\_ (5), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_ (6), com sede \_\_\_\_\_ (7), assumirá no contrato que com ele o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, vai celebrar, o qual tem por objecto a «Aquisição de \_\_\_\_\_» (8) e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_ (6) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afectará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Companhia de Seguros
- (2) Morada da Companhia de Seguros
- (3) Tomador de Seguro
- (4) Por algarismos e por extenso
- (5) N.º do procedimento
- (6) Designação do adjudicatário
- (7) Morada do adjudicatário
- (8) Objeto do procedimento

## ANEXO VI

### [Modelo de Guia de Depósito Bancário]

O depósito em dinheiro será efectuado no Banco \_\_\_\_\_ (1), à ordem do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito            Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (2), com sede em \_\_\_\_\_ (3), depositar na \_\_\_\_\_ (3) do Banco \_\_\_\_\_ (1) a quantia de \_\_\_\_\_ (4) em dinheiro, como caução exigida para o Procedimento n.º ..... (5) para a «Aquisição de \_\_\_\_\_» (6), promovido pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, nos termos do respectivo Convite do Procedimento.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Designação da entidade bancária
- (2) Nome do adjudicatário
- (3) Sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária
- (4) Por algarismos e por extenso
- (5) N.º do procedimento
- (6) Objeto do procedimento